



## COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

---

### Deliberação CBH-SM nº 04 de 26 de maio de 2026

*“Aprova a “Revisão e Atualização dos Estudos de Fundamentação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, de domínio estadual, na UGRHI 01 – Serra da Mantiqueira.”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e;

**Considerando** que a Política Estadual de Recursos Hídricos, Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, reconhece em seu artigo 3º, inciso III, que os recursos hídricos são um bem público, de valor econômico e cuja utilização deverá ser cobrada;

**Considerando** o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que regulamenta a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005;

**Considerando** que em 31 de março de 2011, por meio da Deliberação CBH-SM nº 03/2011 foi deliberado pela plenária a implantação da cobrança pelos usos dos recursos hídricos na UGRHI 01;

**Considerando** o Decreto nº 58.804, de 26 de dezembro de 2012, retificado em 27 de dezembro de 2013, aprovou a cobrança pelos usos dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira e sua metodologia;

**Considerando** a Deliberação CRH nº 180, de 14 de dezembro de 2015, alterada pela Deliberação CRH Nº 289, de 19/12/2024, a qual aprovou procedimentos, limites e condicionantes para revisão dos mecanismos e valores de cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para os usuários urbanos e industriais;

**Considerando** a elaboração e ampla discussão no âmbito do CBH-SM da “Revisão e Atualização dos Estudos de Fundamentação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, de domínio estadual, na UGRHI 01 – Serra da Mantiqueira”;

**Considerando** a orientação e posterior aprovação da “Revisão e Atualização dos Estudos de Fundamentação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, de domínio estadual, na UGRHI 01 – Serra da Mantiqueira” pelo Grupo de Acompanhamento e da Câmara Técnica de Outorgas, Cobrança e Uso de Água – CTCOUA;

**Considerando** que desde a implantação da cobrança pelos usos dos recursos hídricos na UGRHI 01 não houve correção dos valores dos Preços Unitários Básicos (PUBs), os quais são utilizados para o cálculo dos valores arrecadados e o necessário a ser investido em conformidade com a o Plano das Bacias Hidrográficas da UGRHI 01 – Serra da Mantiqueira e o respectivo Plano de Metas vigente para o período 2024-2027/2025.

#### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a “Revisão e Atualização dos Estudos de Fundamentação da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, de domínio estadual, na UGRHI 01 – Serra da Mantiqueira” conforme contrato FEHIDRO nº 287/2023 e Empreendimento FEHIDRO nº 2023-SM-COB5.



## COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

**Parágrafo único** - Esta deliberação foi aprovada considerando votos ponderados, especialmente da sociedade civil conforme o art 5º, § 3º, alínea "c" do Estatuto do CBH Serra da Mantiqueira, que indica a categoria dos " Usuários de água representados por entidades associativas;" a seguir dispostos:

SEGMENTO	ENTIDADE	SIM	NÃO	ABST.
<b>Sociedade Civil (usuários pagantes) peso 70% de 40%</b>	ACASAP - Associação Comercial e Turística de Santo Antônio do Pinhal	X		
	ABCON SIDCON - Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto	X		
	APRUSAP - Associação de Produtores Rurais de Santo Antônio do Pinhal	X		
<b>Sociedade Civil - peso 30% de 40%</b>	AMA SÃO BENTO - Associação dos Moradores e Amigos de São Bento do Sapucaí	X		
	OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 84º Subseção da OAB-SP	X		
	VALE VERDE - Associação de Defesa do Meio Ambiente	X		
	GRUPO DISPERSORES -Entidade Ambientalista	X		
	5 ELEMENTOS - Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental	X		
	MATER - Associação Mater da Defesa e Biodiversidade	X		
<b>Município Peso 30%</b>	IEPA - Instituto Ecológico de Preservação aos Animais	X		
	Prefeitura Municipal de Campos do Jordão	X		
	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal	X		
	Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí	X		
<b>Estado Peso 30%</b>	Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí	X		
	SP ÁGUAS - Agência de Águas do Estado de SP	X		
	CETESB - Companhia Ambiental do Estado de SP	X		
	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	X		
	Secretaria da Saúde	X		
<b>TOTALIZAÇÃO</b>		<b>18</b>		

**Artigo 2º** - Referido estudo disposto no artigo anterior, acompanhado da Deliberação 05/2026 que aprova os novos PUBs e metodologia consideram o quórum qualificado de votação especificado no parágrafo único do Art. 1º, deverão ser encaminhados:

- I - Ao Conselho de Recursos Hídricos de São Paulo – CRH,
- II – Aos prefeitos dos municípios que compõe o Comitê da Serra da Mantiqueira, para que tomem ciência das decisões e adotem as providências julgadas necessárias;
- II – Aos usuários de recursos hídricos, públicos e privados, cadastrados na Serra da Mantiqueira, para ciência das decisões tomadas e para que adotem as providências julgadas necessárias;
- III - Ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, para ciência.

**Artigo 3º** - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.

Taubaté, 26 de maio de 2026

Carlos Eduardo P. da Silva  
Presidente do CBH-SM

Afonso Augusto da C. Manso Marins  
Vice-Presidente do CBH-SM